



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

LEI Nº 6.562 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera as Tabelas III, IV e IX da Lei nº 3.375/1997, que instituiu o novo Código Tributário Municipal de Vila Velha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela III que trata o art. 239 da Lei nº 3.375/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA III

PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OBRAS PARTICULARES

(ART. 239)

ITEM	SEÇÃO IV DESCRIÇÃO	TAXA FIXA EM VPRTM	TAXA VARIÁVEL EM VPRTM
<i>I</i>	<i>ABERTURA OU ESCAVAÇÃO DE LOGRADOURO PARA EXECUÇÃO OU MANUTENÇÃO DE REDES DIVERSAS:</i>	50	+5,00/M ² /MÊS
<i>II</i>	<i>BARREIRAS / SABREIRAS E ARENAS:</i>		0,20/M ³ /MÊS
<i>III</i>	<i>CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS:</i>	****	*****
<i>A</i>	<i>EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA ATE 100,00 m²</i>		0,15/M ² /mês
<i>B</i>	<i>EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA DE 101,00 A 250,00 m²</i>		0,25/M ² /mês
<i>C</i>	<i>EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA ACIMA 250,00 m²</i>		0,14/M ² /mês
<i>D</i>	<i>EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA INDUSTRIAL ATE 500m²</i>		0,30/M ² /mês
<i>E</i>	<i>EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA INDUSTRIAL ACIMA 500m²</i>	100,00	+0,20/M ² /mês
<i>F</i>	<i>MURO DE VEDAÇÃO E DE CONTENÇÃO ATÉ 150M</i>	50,00	POR MÊS
<i>G</i>	<i>MURO DE VEDAÇÃO E DE CONTENÇÃO ACIMA 150M</i>	50,00	+0,14/M/MÊS
<i>H</i>	<i>PONTES E CAIS</i>		0,20/M ² /MÊS
<i>I</i>	<i>PEQUENAS OBRAS, CALÇADA, TAPUME, CANTEIRO DE OBRAS, STAND DE VENDAS, APARTAMENTO MODELO PARA VENDAS (OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SERVIÇO SIMILAR)</i>	40,00	POR MÊS
<i>J</i>	<i>CONSTRUÇÃO/COLOCAÇÃO DE FORNOS PARA FINS COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS, FORA DO PERÍODO DA CONSTRUÇÃO</i>	50,00	POR MÊS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

K	ASSENTAMENTO DE ELEVADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO	60,00	+2,00/HP
L	FUNCIONAMENTO DE ELEVADORES	50,00	+2,00/HP +2,50/CADA 100 KG
M	INSTALAÇÃO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL		100,00/UN
N	OUTRAS OBRAS NÃO PREVISTAS NESTA TABELA		0,80/M2/MÊS
IV	DEMOLIÇÕES:		
A	QUALQUER TIPO DE EDIFICAÇÃO ATÉ 500 M2	100,00	POR MÊS
B	QUALQUER TIPO DE EDIFICAÇÃO ACIMA DE 500 M2	200,00	POR MÊS
C	DEMOLIÇÃO DE ROCHAS E OUTROS SIMILARES	100,00	POR MÊS
V	INSTALAÇÕES MECÂNICAS:		
A	MOTORES ELÉTRICOS		10,00/HP
B	MOTORES MOVIDOS À COMBUSTÍVEL		10,00/HP
C	MOTORES MOVIDOS À VAPOR		10,00/HP
VI	MARQUISES - CONSTRUÇÃO OU COLOCAÇÃO	60	POR MÊS
VII	EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS (cobrar taxa por ano)	80	+0,10M3
VIII	ATERROS E/OU PAVIMENTAÇÃO INTERNA:	120	+0,10/M2/MÊS
IX	RESERVATÓRIO, TANQUES E CONGÊNERES PARA DEPÓSITO DE LÍQUIDOS	200	POR MÊS
A	EM EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS		40,00/UN/MÊS
B	EM EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS		60,00/UN/MÊS

(NR)

Notas explicativas:

As fórmulas com aplicação dos valores de TLIF, TF, N, V, TV, Vm², Vm³, UN e M são para fins de esclarecimento e explicar seus cálculos:

*TF= N x V, onde TF é a Taxa Fixa, N é o Fator Multiplicador do Valor da VPRTM e V é o Valor da VPRTM;

**TV= N x Vm² x M, onde TV é a Taxa Variável, N é o Fator Multiplicador do Valor da VPRTM; Vm² é o Valor da Área Licenciada e M é a Quantidade de Meses;

***TV= N x Vm³ x M, onde TV é a Taxa Variável, N é o Fator Multiplicador do Valor da VPRTM; Vm³ é o Valor do Volume Licenciado e M é a Quantidade de Meses;

****TV= N x UN x M, onde TV é a Taxa Variável, N é o Fator Multiplicador do Valor da VPRTM, UN é Unidade de Edificações e M é a Quantidade de Meses;

*****TLIF= TF + TV, onde TLIF é o valor da Taxa de Licenciamento, somatório da Taxa Fixa e da Taxa Variável.

Art. 2º Fica alterada a Tabela IV que trata o art. 243 da Lei nº 3.375/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA IV

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS PARTICULARES

Autoria: Poder Executivo

Assinado digitalmente por ARNALDO BORGIO FILHO

 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

(ART. 243)

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA FIXA EM VPRTM	TAXA VARIÁVEL EM VPRTM
I	ARRUAMENTO	500,00	+0,20/M/MÊS
II	LOTEAMENTOS	900,00	+3,00/UN/MÊS
III	PARCELAMENTO DO SOLO, DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO OU FRACIONAMENTO	100,00	+30,00 POR ÁREA/LOTE ENVOLVIDOS NO DECRETO.

(NR)

Notas explicativas:

As fórmulas com aplicação dos valores de TLIF, TF, N, UN e M são para fins de esclarecimento e explicar seus cálculos:

*TV= N x UN x M, onde TV é a Taxa Variável, N é o Fator Multiplicador do Valor da VPRTM, UN é Unidade de Edificações e M é a Quantidade de Meses;

**TLIF= TF + TV, onde TLIF é o valor da Taxa de Licenciamento, somatório da Taxa Fixa e da Taxa Variável.

Art. 3º Fica alterada a Tabela IX que trata o art. 285 da Lei nº 3.375/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA IX

PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

(ART. 285)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM VPRTM	TAXA VARIÁVEL
I	VISTORIAS TECNICAS		
A	PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA ATÉ 100,00 m ²		0,20/m ²
B	PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CDE 101,00 A ONCLUSÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA DE 101,00 A 250,00 m ²		0,30/m ²
C	PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA ACIMA 250,00 m ²		0,20/m ²
D	PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA INDUSTRIAL ATE 500m ²		0,30/m ²
E	PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA INDUSTRIAL ACIMA 500m ²		0,15/m ²
F	PARA EMISSÃO DE ATESTADO DE ACESSIBILIDADE	50	
G	PARA EMISSÃO DE HABITE-SE SANITÁRIO		0,10/m ²
H	DE TOPOGRAFIA PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES E PARECERES TÉCNICOS.	50	
I	PARA REVALIDAÇÃO DE CERTIDÕES E ATESTADOS	40	+0,02/m ²
J	PARA CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO	40	+0,50/UND
L	OUTRAS VISTORIAS		0,40/m ²

Autoria: Poder Executivo

Assinado digitalmente por ARNALDO BORGIO FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

II	<i>APROVAÇÃO, REVALIDAÇÃO, MODIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO DE PROJETOS</i>		
A	<i>PROJETO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA ATE 100,00 m²</i>	50	
B	<i>PROJETO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA de 101,00 A 250,00 m²</i>	70	
C	<i>PROJETO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA ACIMA 250,00 m²</i>	70	+0,25/m ²
D	<i>PROJETO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA INDUSTRIAL ATE 500m²</i>	150	
E	<i>PROJETO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA INDUSTRIAL ACIMA 500m²</i>	150	+0,25/m ²
F	<i>VISTO EM PLANTA DE SITUAÇÃO</i>	25,00	
III	<i>PEDIDO DE EMISSÃO DE CONSULTA TÉCNICA</i>	20,00	
IV	<i>CERTIDÃO DETALHADA E DE BENFEITORIAS</i>		
A	<i>DE EDIFICAÇÃO ATE 100,00 m²</i>	30,00	
B	<i>DE EDIFICAÇÃO DE 101,00 A 250,00 m²</i>	60,00	
C	<i>DE EDIFICAÇÃO ACIMA 250,00 m²</i>	20,00	+0,30/m ²
D	<i>DE EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL ATE 500m²</i>	120,00	
E	<i>DE EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL ACIMA 500m²</i>	40,00	+0,20/m ²
V	<i>CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRAS</i>		
A	<i>DE EDIFICAÇÃO ATE 100,00 m²</i>	30,00	
B	<i>DE EDIFICAÇÃO DE 101,00 A 250,00 m²</i>	20,00	+0,50/m ²
C	<i>DE EDIFICAÇÃO ACIMA 250,00 m²</i>	80,00	+0,30/m ²
D	<i>DE EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL ATE 500m²</i>	120,00	
F	<i>DE EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL ACIMA 500m²</i>	50,00	+0,20/m ²
VI	<i>AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS</i>		
A	<i>ATE 70 M²</i>	15,00	
B	<i>DE 71 M² A 100M²</i>	20,00	
C	<i>DE 101 M² A 200M²</i>	30,00	
D	<i>DE 201 M² A 500M²</i>	40,00	
E	<i>ACIMA DE 500M²</i>	50,00	
VII	<i>INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS</i>		
A	<i>MÁQUINAS MOTORES</i>	5,00	+ 2.00/HP
B	<i>ELEVADORES</i>	5,00	+ 2,50/Kg/CA
VIII	<i>ALINHAMENTO E NIVELAMENTO</i>		
A	<i>ALINHAMENTO</i>	20,00	
B	<i>NIVELAMENTO</i>	20,00	
IX	<i>APROVAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITARIO</i>		
A	<i>PROJETO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA ATE 100,00 m²</i>	40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

B	PROJETO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA DE 101,00 A 250,00 m ²	50	
C	PROJETO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA ACIMA 250,00 m ²	50	+0,25/m ²
D	PROJETO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA INDUSTRIAL ATE 500m ²	120	
E	PROJETO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA INDUSTRIAL ACIMA 500m ²	120	+0,10/m ²
X	HABITE-SE SANITÁRIO		
A	EDIFICAÇÃO ATÉ 500 M ²	60,00	
B	EDIFICAÇÃO ACIMA DE 500 M ²	20,00	+0,30/m ²
C	EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL ATÉ 500 M ²	120,00	
D	EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL ACIMA DE 500 M ²	40,00	+0,20/m ²
XI	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO AÉREO:	20	+0,10/M/MÊS
XII	REVALIDAÇÃO DE CERTIDÕES E DECRETOS DE: LOTEAMENTO/ REMEMBRAMENTO/ DESMEMBRAMENTO/ FRACIONAMENTO DE ÁREA/ PARCELAMENTO	40	
XIII	LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.	100	POR MÊS
XIV	LICENÇA PARA ASSENTAMENTO/ REMOÇÃO/ RELOCAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE POSTES	120	POR UN
XV	RETIFICAÇÃO DE CERTIDÃO E DECRETO	20	POR UN
XVI	TAXA DE REANÁLISE DE PROJETO	10	POR PRANCHA

(NR)

Notas explicativas:

As fórmulas com aplicação dos valores de TLIF, TF, N, UN e M são para fins de esclarecimento e explicar seus cálculos:

*TLIF= TF + TV, onde TLIF é o valor da Taxa de Licenciamento, somatório da Taxa Fixa e da Taxa Variável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 29 de dezembro de 2021.


ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal